

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **PROJETO DE LEI / 2009**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí, bem como do hasteamento da Bandeira Brasileira, nas festividades públicas e nas escolas do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí nas festividades públicas do Município.

**Art. 2º** É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí, bem como o hasteamento da Bandeira Nacional, no mínimo uma vez por semana, nas escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio do Município.

**Art. 3º** A Secretaria de Educação do Município fica autorizada a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

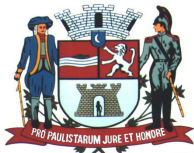
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de outubro de 2009.

**DIOBEL DE LIMA FERNANDES**  
Vereador (Diobel da Didol's) – PSDB  
Presidente

**AUTOR: VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES (DIOBEL DA DIDOL'S).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

**Projeto de Lei - Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí, bem como do hasteamento da Bandeira Brasileira, nas festividades públicas e nas escolas do Município. – Fls. 02**

## **JUSTIFICATIVA**

As Leis Municipais nºs 2772/90 e 2997/91, cópias anexas, já tratam da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí, bem como do hasteamento da Bandeira Brasileira, em festividades públicas e em escolas do Município, porém, a presente proposta visa ampliar a obrigatoriedade para todas as escolas municipais e particulares do Município, abrangendo o ensino fundamental e o médio, além de reduzir a periodicidade da realização dos eventos.

Trata-se de medida que visa a incentivar alunos à prática de atos de civismo e amor à Pátria. Para a boa formação dos cidadãos, é preciso que lhes passemos valores, entre os quais destacamos o sentimento por sua terra, seus hinos, sua bandeira. É a somatória de pequenos gestos que transforma uma Nação e, neste sentido, é que queremos oferecer esta contribuição.

Temos a ressaltar que recentemente foi promulgada a Lei Federal nº 12.031, de 21/09/2009, que determina a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental do país, o que somente ajuda a justificar esta propositura.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, pelo que antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de outubro de 2009.

**DIABEL DE LIMA FERNANDES**  
**Vereador (Diobel da Didol's) – PSDB**  
**Presidente**